



	Resultac
1.ª Votação 071 10 191	AP. UN
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1049, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.º 301/91.

Data 27 de setembro de 1991.

PROVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEN-
TAR NO VALOR Cr\$ 8.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE
RECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de setembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE


Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1991, conforme Demonstrativo do excesso de arrecadação do mês de setembro/91, discriminado abaixo:

- Receita Arrecadada até 26.09.91.....	Cr\$ 83.915.039,30
- Receita mensal prevista.....	Cr\$ 66.666.666,60
- Excesso de arrecadação no período	Cr\$ 17.248.372,60
- Suplementado por Decreto p/Folha Pagamento.	Cr\$ 8.900.000,00
- Saldo a Suplementar	Cr\$ 8.348.372,60

Senhores Vereadores, tendo em vista a arrecadação a maior ocorrida até a presente data e a necessidade de suporte orçamentário para a rubrica constante no Projeto de Lei em questão, solicitamos a votação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1049.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MU
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE Cr\$ 8.000.000,00, TENDO COMO RECUR-
SO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR
PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.024-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 8.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27/09/91.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 301/91

Parecer nº _____

Data : 30 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1049, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1049, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 30 de setembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 301/91

Parecer nº _____ Data : 30 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1049, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1049, do Executivo, após examinarmos o mesmo atentamente e constarmos que há cobertura para a referida suplementação, somos favoráveis de que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 30 de setembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 360.

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1049 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1049 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Munici-
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1049 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário